

MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 249/92

SÚMULA: Altera o Sistema de classificação de cargos e níveis de vencimentos constantes da Lei 174/90, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica alterado o Sistema de Classificação de Cargos e Níveis de Vencimentos, do quadro de pessoal, constante da Lei nº 174/90, de 23/05/90, Cargos de Provimento Efetivo - Grupo Ocupacional: 04 - Magistério, que passa a vigorar conforme o Anexo I, desta Lei.

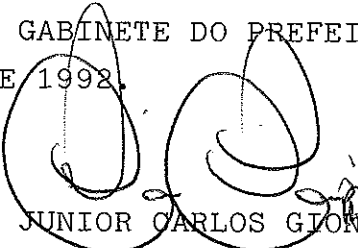
Parágrafo Único: Os valores constantes no Anexo I, de que trata o Artigo, serão alterados de acordo com os aumentos concedidos aos servidores em geral.

ART. 2º: Fica revogado as alíneas "b" e "c", item I, do Artigo 129, da Lei 173/90, de 07/05/90.

ART. 3º: Pelo exercício do magistério, fica atribuído aos vencimentos, gratificação de 10% (dez por cento), ao professor com estudos adicionais, na forma do currículo básico, e que esteja exercendo as funções.

ART. 4º: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, 23 DE OUTUBRO DE 1992.


JUNIOR CARLOS GLONGO
Prefeito Municipal
em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

ANEXO I

(Anexo à LEI Nº 249/92)

HABILITAÇÃO

Classes

- A - Professor Não Habilitado (Formação 1º Grau)
 B - Professor Não Habilitado (Formação 2º Grau)
 C - Prof. Habilitado, Com Magistério ou Equivalente.
 D - Prof. c/ Grau Superior obtido em Curso de Curta duração,
 Representado por Licenciatura de 1º Grau.
 E - Prof. c/ Grau Superior, Com Duração Plena, Representado
 por Licenciatura Plena e Faculdade de Educação.

CLASSES / NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
"A"	522.187	548.296	575.710	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	
"B"	***	***	***	653.406	686.076	720.380	756.400	794.220	833.931	875.627	919.408	965.378	1.013.646	1.064.137	1.117
"C"	***	***	***	718.746	754.683	792.417	832.037	873.638	917.319	963.184	1.011.343	1.061.910	1.115.005	1.170.755	1.229
"D"	***	***	***	826.557	867.884	911.278	956.841	1.004.683	1.054.917	1.107.662	1.163.045	1.221.197	1.282.256	1.346.368	1.413
"E"	***	***	***	867.884	911.278	956.841	1.004.683	1.054.917	1.107.662	1.163.045	1.221.197	1.282.256	1.346.368	1.413.686	1.484

Pranchita, 23 de outubro de 1992.

JUNIOR CARLOS GIL
 Prefeito Municipal, em exercício